O tema do STF de número 157 trata sobre a Competência exclusiva da Câmara Municipal para o julgamento das contas de Prefeito O tema do STF de número 157 afirma que O parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo